

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 02/2026

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 06/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões de benefícios (alimentação e refeição), em modelo híbrido, na modalidade eletrônica e digital, com tecnologia de pagamento por aproximação (NFC), incluindo o processamento e a carga mensal de créditos, admitidos arranjos de pagamento abertos (cartões com bandeira comercial de ampla aceitação) ou fechados (rede própria de estabelecimentos credenciados), em conformidade com a legislação vigente, fornecidos aos empregados da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL.

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 1 – Em arranjo aberto, será dispensada a apresentação da rede credenciada, haja vista a aceitação nacional dos cartões bandeirados?

Resposta: A exigência de comprovação da abrangência da rede de atendimento prevista no Edital permanece aplicável às empresas que operem em arranjo aberto ou fechado. No caso de arranjo aberto, contudo, a comprovação poderá ser realizada mediante documentação ou declaração que identifique a bandeira utilizada e demonstre que sua rede de aceitação atende aos requisitos de cobertura estabelecidos no instrumento convocatório, não sendo exigido que a licitante possua credenciamento direto e individualizado dos estabelecimentos. Para os arranjos fechados, deverá ser comprovada a respectiva rede própria de estabelecimentos credenciados, nos termos do Edital.

Questionamento 2 – O órgão encontra-se regularmente cadastrado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)? A Administração Municipal confirma que a prestação dos serviços objeto deste edital está vinculada ao referido programa e que, portanto, a licitante vencedora deverá observar estritamente as diretrizes e normativas federais durante toda a execução contratual?

Resposta: A FMS-SL não adere ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Esclarece-se que, embora a FMS-SL não seja aderente ao PAT, permanecem aplicáveis à contratação as disposições legais e regulamentares incidentes sobre o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição, especialmente a Lei nº 14.442/2022 e o Decreto nº 12.712/2025, no que couber.

Questionamento 3 – Poderiam, por gentileza, informar qual a quantidade de beneficiários para cada carga horária mensal indicada? E também poderiam apresentar a respectiva memória de cálculo dos valores mensais e global?

Resposta: Segue abaixo a relação de funcionários por carga horária e os respectivos valores de benefícios.

CARGA HORÁRIA	Nº FUNCIONÁRIOS	BENEFÍCIO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
200h	164	790,42	129.628,88	1.555.546,56
180h	76	711,38	54.064,88	648.778,56
150h	40	592,82	23.712,80	284.553,60
120h	7	474,20	3.319,40	39.832,80
100h	3	395,21	1.185,63	14.227,56
TOTAL	290	-	211.911,59	2.542.939,08

Questionamento 4 – Será obrigatório NFC e QR CODE ou apenas uma das tecnologias atendem o exigido? Ex: Apenas o QR CODE Atende a exigência?

Resposta: Não, apenas a tecnologia QR Code não atende à exigência. O edital estabelece de forma clara e obrigatória que os cartões eletrônicos e digitais devem ser equipados com a tecnologia de pagamento por aproximação (NFC).

A exigência cumulativa de ambas as tecnologias pode ser verificada nos seguintes trechos do documento:

Objeto da Contratação (Item 1): Define que a prestação de serviços inclui o fornecimento de cartões “com tecnologia de pagamento por aproximação (NFC)”.

Modalidades do Benefício (Itens 1.1.1 e 1.3.1): Determina que tanto o Vale-Refeição quanto o Vale-Alimentação devem ser equipados “com chip de segurança e tecnologia de pagamento por aproximação (NFC)”.

Funcionalidades dos Empregados (Item 1.4.1.2, alínea 'e'): Explicita que o sistema deve “permitir a realização de pagamentos presenciais mediante escaneamento de QR Code do estabelecimento credenciado e por aproximação (NFC) via integração do cartão virtual com carteiras digitais”.

Dessa forma, as duas tecnologias são requisitos obrigatórios e complementares no modelo de solução exigido pela Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

São Leopoldo, 04 de setembro de 2026.

PHILIPPE AUGUSTO DE MATTOS MACHADO

Pregoeiro